

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H20, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DE SESSÃO DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (SUBSTITUTO DO DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRAM EM EVENTO INSTITUCIONAL; E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (RELATOR SUBSTITUTO):

Processo nº 073/2018-1 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Parecer Opinativo nº 11/2018-SGP relativo aos servidores que, no mês de **OUTUBRO/2018, CUMPRIRAM todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 11/2018 - SGP, com os Anexos I-A, I-B, I-C, I-A.1, I-B.1, I-C.1, I-A.2, I-B.2 e I-C.2, contidos nas fls. 08/45, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado**”.**

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 100000000/DIRETORIA DO FORO – 165000000/6ª V CIV CAPITAL - 1650001206**, de 03 de dezembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Kathya Gomes Veloso**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **ENCAMINHA** novo informativo de ausência na unidade judiciária, em razão da participação no Congresso Norte Nordeste de Direito Comercial, realizado nos dias 22 e 23/11/2018, às 9h, na ESMAPE, face comunicação anterior incorreta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2018.0683.05326**, de 30 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **SOLICITA** dispensa de comparecimento naquela unidade jurisdicional, nos próximos dias 10 e 11/12/2018, para participar do curso “Responsabilidade Civil”, relativo ao Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados, para o qual está inscrita, a ser realizado na Escola Judicial, na cidade do Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFICIO – 0293489 – 22º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO**, de 23 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Nildo Nery dos Santos Filho**, Juiz de Direito do 22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 06 e 07/12/2018, para fins de participação, como atleta, na 26ª Edição do Campeonato Nacional de Futebol Livre, promovido pela AMB, a ser realizado no Rio de Janeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, do Provimento nº 04/2009-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **Ofício nº 049/2018**, de 04 de dezembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício Num. 33712908**, de 02 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da

Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com fundamento no art. 144, inc. IX, do Novo CPC, averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando a remessa dos autos ao Substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 2018.0716.003971**, de 14 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou seu impedimento de presidir os autos do Processo nº ..., com fulcro no art. 252, I e art. 255, ambos do CPP, conforme cópia do despacho em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício Num. 33687024**, de 01 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., com fulcro no art. 144, inc. IX, do Novo CPC, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício Num. 36048053**, de 27 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com fundamento no art. 144, inc. IX, do Novo CPC, averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 882/2018 - 2º JECRIM da Capital**, de 05 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Margarida de Souza Fonseca**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para o exercício da função jurisdicional nos autos dos Processos nºs ... e ..., com fulcro no art. 145, § 1º, do CPC/2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício Num. 33121450**, de 11 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o**

Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

3-) **Ofício nº 2018.0159.000580**, de 27 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 4^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para atuar nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **Ofício Num. 37959914**, de 16 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Luiz Gustavo Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 6^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que declarou suspeição para presidir o Processo nº **...**, nos termos do art. 145, § 1^o do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **Ofício – ID do documento: 38510056**, de 30 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Glacidelson Antônio da Silva**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** a declaração de suspeição do magistrado Márcio Bastos Sá Barretto para funcionar no Processo nº **...**, com fundamento no art. 145, I, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa dos autos ao seu substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS,

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/CABO/V RE INF JUV - 1755302600**, de 29 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **REQUER** averbação em sua ficha funcional, para todos os fins de direito, de curso concluído e realizado pela ENFAM, qual seja, “Curso de Direito Constitucional Penal: Entre os problemas de sempre e os desafios do futuro”, com carga horária de 40 horas-aula, no período de 04/06/2018 a 09/06/2018, em Lisboa – Portugal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

2-) **Ofício nº 2018.0635.004207**, de 26 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que no dia 21/03/2018, a audiência do Processo nº **...**, deixou de ser realizada em razão da ausência da Defensoria

Pública comunicada informalmente pelo Defensor Público à Secretaria daquele Juízo, acerca do não comparecimento a partir de 05/03/2018. Portanto, ao que se tem notícia, a Defensoria que já comparecia apenas três vezes por semana naquela 1ª Vara Criminal, agora não irá comparecer, restando ausente a atuação da Defensoria Pública, numa Vara onde tramitam cerca de 5000 (cinco mil) processos e se realizam audiências todos os dias da semana. Ressalta que a audiência foi redesignada para o dia 07/12/2018, às 11h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado para as providências”.**

3-) **Ofício nº 2018.0635.004255**, de 28 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 18/07/2018, às 14h30, nos autos do Processo nº **...**, diante da ausência da Defensoria Pública, só se realizou, em face da presença de um Advogado da Assistência Judiciária do município do Paulista, pelo que requer seja feita gestão perante o Defensor Público Geral de Pernambuco, no afã de que seja nomeado Defensor Público, com urgência, para atuar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado para as providências”.**

4-) **OF.UNIMOPE (DIVJUST) Nº 8095/2018**, de 29 de outubro de 2018, da Ilmª Srª Drª **Dasicleide Ramos de Macedo**, Chefe da Unidade de Movimentação de Pessoal da SDS. **INFORMA**, em atenção ao ofício nº 321/2018-CM, que foram solicitadas justificativas de não comparecimento dos policiais civis **...**, **...** e **...**, os dois primeiros anteriormente lotados na Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Cargas e Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículos, respectivamente, e o terceiro à disposição da DIRH na condição de cautelarmente afastado “do exercício da função pública” por determinação judicial, nos autos do Processo nº **...**, através das CI’s UNIMOPE (DIVJUST) NºS 519/2018 e 520/2018, enviadas via SEI nº **...** e SEI **...** (cópias acostadas) referentes à audiência designada para o dia 26/01/2018, nos autos do Processo nº **...**, mas, até a presente data, não recebeu as justificativas. Ressalta que, em relação ao policial **...**, foi providenciado o OFÍCIO DIRH/PCPE Nº 289, datado de 30 de outubro de 2018, endereçado diretamente a esse Conselho da Magistratura, cuja cópia segue em anexo, explicando acerca da ausência do mesmo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, onde consta, inclusive, o endereço do policial militar, apontado como testemunha, para comparecimento, devendo o magistrado adotar as providências cabíveis, nos termos da Lei Processual Penal.”**

5-) **OFÍCIO DIRH/PCPE Nº 289/2018**, de 30 de outubro de 2018, do Ilmº Sr. Dr. **Benedito Anastácio de Oliveira**, Diretor de Recursos Humanos da

Polícia Civil de Pernambuco. **RELATA**, em atenção ao Ofício nº 321/2018-CM, de 10 de setembro de 2018, em que circunstâncias se deu a ausência do policial civil ..., Matrícula nº ..., à disposição daquela DIRH, em audiência designada para o dia 26/01/2018, nos autos do Processo nº ... Esclarece que o referido policial civil se encontra cautelarmente afastado “do exercício da função pública” por determinação judicial, nos autos do Processo nº ... que tramita na Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Pública e a Ordem Tributária da Capital, o qual foi posto à disposição daquela Diretoria de Recursos Humanos – DIRH por força da Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 655/2016. Neste particular é imprescindível destacar que o servidor “afastado da função pública” por determinação judicial, tem o seu vínculo funcional interrompido, dificultando, sobremaneira a comunicação daquela Diretoria com o mesmo, neste caso, especificamente, tentou por diversas vezes, através da Divisão de Atendimento ao Servidor – DIVSERV, contato telefônico com o Agente de Polícia em referência, tendo o mesmo comparecido naquela divisão, tão somente, na data agendada para a audiência, em horário posterior a realização da mesma. Informa o endereço residencial e telefone do Agente de Polícia consignados em seus assentamentos funcionais. Por fim, ao ascender na gestão daquela Diretoria de Recursos Humanos foi realizada reunião com todos os policiais afastados de suas funções, na qual solicitou o comparecimento semanal naquela DIRH, recebendo a recusa sob a alegação de estarem afastados judicialmente. Por conseguinte, solicita desse Colegiado um posicionamento concernente a esses servidores se sentirem obrigados a comparecerem naquela Diretoria, destacando que os mesmos recebem seus salários integralmente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, onde consta, inclusive, o endereço do policial militar, apontado como testemunha, para comparecimento, devendo o magistrado adotar as providências cabíveis, nos termos da Lei Processual Penal.”**

6-) **Ofício nº 564/2018-CGJ**, de 23 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **REMETE**, para conhecimento, cópia da decisão de arquivamento proferida nos autos do Processo – Procedimento Preliminar Prévio nº 108/2018. Reclamante: ... Reclamado: ... – ... – ... – ... Interessado: Conselho da Magistratura. Interessado: Ouvidoria Judiciária de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

7-) **Ofício nº 096/2018-SGP**, de 14 de novembro de 2018, do Ilmº Sr. Dr. **Marcel da Silva Lima**, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. **Apresenta** CONSULTA sobre validade de declaração de cursos para progressão funcional dos servidores do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

8-) **E-mail** de 08 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito da Vara Criminal - Tribunal do Júri da Comarca de Belo Jardim. **COMUNICA** a realização de sessões plenárias do Júri na Comarca de Belo Jardim nos dias 05, 09, 12 e 26 de setembro de 2018, conforme atas anexas, por intermédio de designação especial em razão dos Módulos Extraordinários do Júri, visando melhorar os índices da Meta CNJ Enasp do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, Gestor da Meta CNJ Enasp do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

9-) **E-mail** de 12 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Priscila Maria de Sá Torres Brandão**, Juíza de Direito Coordenadora do Polo de Audiência de Custódia 10 de Garanhuns. **ENCAMINHA** relatório das custódias do Polo 10 – Garanhuns, referente ao mês de setembro/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento do presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior para ser juntado ao Processo nº 30/2018-5 – CM”**.

10-) **DESPACHO** de 14 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Silvio Romero Beltrão**, Juiz de Direito Assessor Especial da Presidência do TJPE. **ENCAMINHA** DECISÃO – Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – 0006840-36.2012.2.00.0000. Requerente: Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Trata-se de procedimento instaurado para acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ 193/2014, que dispõe sobre a padronização da Carteira de Identidade de Magistrado do Poder Judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

11-) **Portaria nº 01/2018-DF**, de 05 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito – Diretora do Foro da Comarca de Olinda. **ENCAMINHA** a **Portaria nº 01/2018-DF**, que dispõe sobre a remessa dos processos oriundos de Audiência de Custódia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para apreciação”**.

12-) **Cópia da Ata da Audiência de Custódia**, de 18 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Oswaldo Teles Lobo Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Sertânia. **RELATA** que, na audiência de Custódia do dia 18 de novembro de 2018, a **Defensoria Pública estava ausente**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado para a adoção das providências no tocante a ausência injustificada do defensor público na audiência de custódia”**.

13-) **Ofício nº 2018.311.2877**, de 07 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Cristóvam Pacheco**, Juiz de Direito da Comarca de

Canhotinho. **SOLICITA** que seja enviada aquele juízo cópia(s) da(s) decisão(ões) deste Órgão Correcional proferida(s) em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com os fundamentos que motivaram a aplicação da penalidade à servidora Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, atender o pedido no sentido de encaminhar as cópias solicitadas ao magistrado, com a reserva legal”**.

14-) **OFÍCIO – 0291257 - SERRA TALHADA - DIRETORIA DO FORO**, de 20 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Serra Talhada. **ESCLARECE**, em resposta à Decisão do Conselho da Magistratura na Sessão do dia 08 de novembro de 2018, que o problema noticiado (consistente nas reiteradas falhas no fornecimento dos serviços de internet no Fórum da Comarca de Serra Talhada) vem ocorrendo de forma periódica, não sendo possível afirmar a solução definitiva da questão. Após o encaminhamento do ofício ao Conselho da Magistratura, por duas vezes constatou novas falhas no fornecimento dos serviços de internet. Registra que a Srª Juliana Neiva encaminhou e-mail àquele Magistrado informando que estão sendo adotadas as providências necessárias no sentido de minimizar o problema. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco solicitando ao Exmo. Sr. Des. Presidente tratativas junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) no sentido de efetiva solução do problema.”**

15-) **Decisão**, de 20 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **ACOLHE** o relatório circunstanciado, em sua integralidade, apresentado pela equipe do Programa Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania, referente às atividades desempenhadas na 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital, nos dias 20 a 24 de agosto e 03 a 06 de setembro do corrente ano, sob a coordenação das juízas Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e Sônia Stamford Magalhães Melo, para conhecimento do Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

16-) **Decisão**, de 21 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **ACOLHE** o relatório circunstanciado, em sua integralidade, apresentado pela equipe do Programa Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania, referente às atividades desempenhadas na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos dias 20 a 24 de agosto e 03 a 06 de setembro do corrente ano, sob a coordenação dos juizes Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e Paulo Victor de Almeida, determinando a remessa ao Conselho da Magistratura para conhecimento e medidas que entender pertinentes em relação ao quadro de pessoal.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

17-) **Ofício nº: ID Num. 38043792**, de 19 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Evaní E. Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares. **INFORMA** o aforamento da Ação Civil Pública nº **...**, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

18-) **Portaria nº 001/2018**, de 23 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Franco Bacelar**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Afrânio. **ENCAMINHA** a Portaria Nº 001/2018, que dispõe sobre a nomeação da Escrevente, Srª Keury Pereira Ramos, para responder pelo Cartório do Registro Civil da Comarca de Afrânio, função esta que será cumulada com as atividades notariais e registrais do Cartório de Cachoeira do Roberto, vinculado àquela unidade judiciária, em razão do falecimento da Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Afrânio, Srª Maria Pereira Ramos, fato ocorrido no dia 11/11/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para a devida apuração”.**

19-) **E-mail**, de 22 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Fernando Santos de Sousa**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** minuta de Portaria nº 01/2018, que “fixa trâmites administrativos prévios ao procedimento de ‘habilitação para adoção’, com vistas a otimizar e celerizar o trâmite desse, com a exigência de juntada já no formulário padrão (inicial) do certificado de participação do (a/s) pretendente (s) em curso de preparação para adoção”, para fins de homologação e posterior publicação no órgão da imprensa oficial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo para proferir parecer”.**

20-) **DESPACHO**, de 06 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância. **ENCAMINHA** informações prestadas pela Exmª Srª Drª Juliana Rodrigues Barbosa, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe em exercício cumulativo na Comarca de Altinho e 2ª Vara Cível de Santa Cruz do Capibaribe, referentes ao Ofício Circular nº 007/2018-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

21-) **E-mail**, de 28 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Priscila Maria de Sá Torres Brandão**, Juíza Coordenadora de Audiências de Custódia –

Polo Garanhuns. **ENCAMINHA** relatório de Audiências de Custódia – Polo de Garanhuns – referente ao mês de outubro/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento do presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior para ser juntado ao Processo nº 30/2018-5 – CM”**.

22-) **Ofício nº 2018.0887.003302**, de 29 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Draulternani Melo Pantaleão**, Juiz de Direito designado para presidir o Júri da Comarca de Buíque. **COMUNICA** a não realização do julgamento pelo Tribunal do Júri Popular daquela Comarca de Buíque, do Processo nº **...**, dando-o como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV do Código Penal. Ressalta que no dia 22/11/2018, às 9h, fora instalada a Sessão para julgamento do referido processo, entretanto, a Representante do Ministério Público designada, requereu na ocasião o adiamento da sessão, em razão de problemas de saúde em membro da família. Por outro lado, verificou-se nos autos, requerimento de desaforamento, com pedido liminar, feito pelo Ministério Público, com ciência da defesa, e sob o qual já havia despacho de encaminhamento dos autos para este e. Tribunal, exarado pelo juiz que o antecedeu no feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

23-) **Ofício nº 022/2018-CSI**, de 20 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Antônio Carlos Alves da Silva**, Presidente da Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em atenção ao SEI nº 24707-48.2018, acerca da ocorrência de arrombamento às instalações do Fórum da Comarca de Aliança, **INFORMA** que aquela Comissão de Segurança Institucional determinou providências à Assistência Policial. Por conseguinte, a APMC realizou uma vistoria de segurança, cujo relatório fora encaminhado à Diretoria Geral para deliberação quanto à aquisição de equipamentos de segurança. Porém, diante da informação da Assessoria Econômico-Financeira deste Poder Judiciário, a Diretoria Geral adiantou a impossibilidade de atendimento das referidas demandas, diante da falta de disponibilidade financeira, neste ano. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

24-) **Ofício nº**, de 28 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Célia Gomes de Moraes**, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda. Tendo em vista a decisão deste Colegiado, na sessão do dia 12/07/2018, publicada no DJE de 23/07/2018, autorizando a mudança de funcionamento do expediente forense nas unidades jurisdicionais do Fórum da Comarca de Olinda, para o horário das 8h às 17h, e que, o 1º e o 2º Juizados Cíveis e das Relações de Consumo daquela Comarca, funcionarem no período da manhã; **REQUER** alteração do horário de funcionamento do 3º Juizado Especial Cível e das Relações

de Consumo da Comarca de Olinda, das 8h às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para opinar”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Of. 2018.636.8045 - 2ª Vara Criminal**, de 27 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 21/09/2018, nos autos do Processo nº **...**, não foi concluída por causa da ausência do policial militar, lotado no 17º BPM/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2018.1354.004318**, de 14 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada da policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/11/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2018.1353.003153**, de 27 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 17ª Vara

Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/10/2018, às 10h30, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2018.1354.004477**, de 28 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha do rol do Ministério Público nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/11/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2018.0802.003916**, de 30 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 03/12/2018, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada, em virtude da ausência injustificada do policial civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos**

policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 06 de dezembro de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária**